



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO DOM/ES
EM 18/07/16
[Handwritten signature]

DECRETO Nº 8032, DE 15 DE JULHO DE 2016

**Altera a estrutura organizacional da
Secretaria Municipal de Saúde.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a necessidade de readequar a estrutura organizacional ao atual modelo de gestão da Secretaria Municipal de Saúde, instituída pela Lei nº 2.356/2000;

Considerando, que a presente reestruturação não cria novos cargos em comissão, mas a altera estrutura organizacional e as denominações dos cargos em comissão, portanto não aumenta as despesas de pessoal autorizada por meio da Lei nº 2.356/2000 e suas alterações;

CONSIDERANDO ainda que, a presente alteração visa o aprimoramento da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no princípio da eficiência, previsto no artigo 37, caput, da Constituição da República;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica alterada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde instituída pelo artigo 43 da Lei 2.356/2000, que passa compor-se das seguintes unidades administrativas:

- I. Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde;
- II. Assessoria Técnica;
- III. Núcleo de Planejamento Estratégico em Saúde;
- IV. Supervisão do Núcleo de Planejamento Estratégico em Saúde;
- V. Auditoria do SUS;
- VI. Superintendência do Fundo Municipal de Saúde;
- VII. Supervisão de Receitas e Despesas;
- VIII. Supervisão de Orçamento e Finanças;
- IX. Subsecretaria de Gestão em Saúde;
- X. Superintendência de Atenção à Saúde;
- XI. Gerência de Atenção Primária;
- XII. Gerência de Unidade Regional de Saúde;
- XIII. Gerência de Unidade de Atenção Primária à Saúde;
- XIV. Coordenação do Serviço de Odontologia;
- XV. Supervisão dos Serviços de Promoção de Saúde;



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

- XVI. Gerência de Urgência e Emergência;
- XVII. Gerência Geral da Unidade de Pronto Atendimento - UPA de Carapina;
- XVIII. Coordenação Administrativa da UPA de Carapina;
- XIX. Supervisão Administrativa da UPA de Carapina;
- XX. Coordenação Técnica da UPA de Carapina;
- XXI. Coordenação de Enfermagem da UPA de Carapina;
- XXII. Supervisão de Enfermagem da UPA de Carapina;
- XXIII. Gerência Geral da UPA da Serra Sede;
- XXIV. Coordenação Administrativa da UPA Serra Sede;
- XXV. Supervisão Administrativa da UPA Serra Sede;
- XXVI. Coordenação Técnica da UPA de Serra Sede;
- XXVII. Coordenação de Enfermagem da UPA Serra Sede;
- XXVIII. Supervisão de Enfermagem da UPA da Serra Sede;
- XXIX. Gerência Geral da Maternidade de Carapina;
- XXX. Coordenação Administrativa da Maternidade de Carapina;
- XXXI. Supervisão Administrativa da Maternidade de Carapina;
- XXXII. Coordenação Técnica da Maternidade de Carapina;
- XXXIII. Coordenação de Enfermagem da Maternidade de Carapina;
- XXXIV. Gerência de Atenção Secundária;
- XXXV. Gerência do Centro de Atenção Psicossocial;
- XXXVI. Gerência do Centro de Testagem e Aconselhamento;
- XXXVII. Gerência do Centro de Referência Ambulatorial;
- XXXVIII. Gerência do Laboratório Central;
- XXXIX. Gerência de Assistência Farmacêutica;
- XL. Superintendência de Vigilância em Saúde;
- XLI. Gerência de Vigilância Epidemiológica;
- XLII. Supervisão de Agravos não Crônicos;
- XLIII. Supervisão de Agravos Crônicos;
- XLIV. Gerência de Vigilância Ambiental;
- XLV. Divisão de Educação em Saúde;
- XLVI. Divisão de Vigilância dos Fatores Ambientais Biológicos;
- XLVII. Divisão de Vigilância dos Fatores Ambientais Não Biológicos;
- XLVIII. Gerência de Vigilância Sanitária;
- XLIX. Supervisão do Setor de Alimentos;
- L. Supervisão do Setor de Medicamentos e Produtos de interesse à Saúde;
- LI. Supervisão de Educação Sanitária;
- LII. Supervisão do Setor de Engenharia e Arquitetura;
- LIII. Supervisão dos Serviços de Saúde e de Interesse à Saúde;
- LIV. Gerência de Vigilância em Saúde do Trabalhador;
- LV. Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação;
- LVI. Gerência de Controle e Avaliação;
- LVII. Supervisão de Normalização e Contratualização;
- LVIII. Supervisão de Sistemas e Informações Gerenciais;
- LIX. Supervisão de Planejamento, Controle e Avaliação;
- LX. Gerência de Regulação;
- LXI. Supervisão de Regulação de Consultas e Exames;
- LXII. Supervisão de Regulação de Internações de Urgência e Emergência;



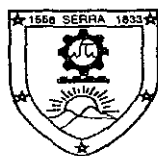
MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

- LXIII. Subsecretaria de Gestão Administrativa, do Trabalho e da Educação em Saúde;
- LXIV. Superintendência de Gestão Administrativa;
- LXV. Gerência de Tecnologia da Informação;
- LXVI. Coordenação de Tecnologia da Informação;
- LXVII. Gerência de Administração, Serviços e Manutenção;
- LXVIII. Divisão de Apoio Administrativo e Protocolo;
- LXIX. Supervisão de Protocolo;
- LXX. Divisão de Manutenção de Equipamentos;
- LXXI. Divisão de Manutenção Predial;
- LXXII. Divisão de Serviços Gerais
- LXXIII. Supervisão de Transportes;
- LXXIV. Gerência de Suprimentos;
- LXXV. Divisão de Compras;
- LXXVI. Divisão de Contratos, Convênios e Registro de Preços;
- LXXVII. Divisão de Almoxarifado Central da Saúde;
- LXXVIII. Supervisão do Almoxarifado de Material Médico Hospitalar;
- LXXIX. Supervisão do Almoxarifado de Material Odontológico;
- LXXX. Supervisão do Almoxarifado de Farmácia;
- LXXXI. Gerência de Licitação;
- LXXXII. Superintendência de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde;
- LXXXIII. Gerência de Gestão do Trabalho;
- LXXXIV. Supervisão de Controle de Frequência e Movimentação de Pessoal;
- LXXXV. Gerência de Gestão da Educação em Saúde;

Art. 2º Os cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde, constantes do Anexo I - Relação de Cargos de Provimento em Comissão criados pelo artigo 50 da Lei nº 2.356/2000, passam a vigorar com nova denominação, de acordo com a Tabela seguinte:

RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde	Padrão Salarial	Quantitativo
Secretário Municipal de Saúde	CC-1	01
Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde	CC-3	01
Assessor Técnico	CC-3	03
Coordenador do Núcleo de Planejamento Estratégico em Saúde	CC-4	01
Supervisor do Núcleo de Planejamento Estratégico em Saúde.	CC-5	01
Gerente de Auditoria do SUS	CC-3	01
Chefe de Gabinete	CC-5	01
Superintendente do Fundo Municipal de Saúde	CCS-01	01
Supervisor de Receitas e Despesas	CC-5	01
Supervisor de Orçamento e Finanças	CC-5	01



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

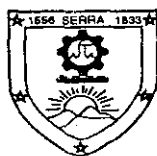
Secretaria Municipal de Saúde	Padrão Salarial	Quantitativo
Subsecretário de Gestão em Saúde	CC-2	01
Superintendente de Atenção à Saúde	CCS-01	01
Gerente de Atenção Primária	CC-3	01
Gerente de Unidade Regional de Saúde	CC-3	06
Gerente de Unidade de Atenção Primária à Saúde	CC-4	34
Coordenador do Serviço de Odontologia	CC-4	01
Supervisor dos Serviços de Promoção de Saúde	CC-5	01
Gerente de Urgência e Emergência	CC-3	01
Gerente Geral da Unidade de Pronto Atendimento - UPA de Carapina	CC-3	01
Coordenador Administrativo da UPA de Carapina;	CC-4	01
Supervisor Administrativo da UPA de Carapina	CC-5	01
Coordenador Técnico da UPA de Carapina;	CC-4	01
Coordenador de Enfermagem da UPA de Carapina	CC-4	01
Supervisor de Enfermagem da UPA de Carapina	CC-5	01
Gerente Geral da Unidade de Pronto Atendimento - UPA da Serra Sede	CC-3	01
Coordenador Administrativo da UPA Serra Sede	CC-4	01
Supervisor Administrativo da UPA da Serra Sede	CC-5	01
Coordenador Técnico da UPA da Serra Sede	CC-4	01
Coordenador de Enfermagem da UPA Serra Sede	CC-4	01
Supervisor de Enfermagem da UPA da Serra Sede	CC-5	01
Gerente Geral da Maternidade de Carapina	CC-3	01
Coordenador Administrativo da Maternidade de Carapina	CC-4	01
Supervisor Administrativo da Maternidade de Carapina	CC-5	01
Coordenador Técnico da Maternidade de Carapina	CC-4	01
Coordenador de Enfermagem da Maternidade de Carapina	CC-4	01
Gerente de Atenção Secundária	CC-3	01
Gerente do Centro de Atenção Psicossocial	CC-4	02
Gerente do Centro de Testagem e Aconselhamento	CC-4	01
Gerente do Centro de Referência Ambulatorial	CC-3	01



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Saúde	Padrão Salarial	Quantitativo
Gerente do Laboratório Central	CC-4	01
Gerente de Assistência Farmacêutica	CC-3	01
Superintendente de Vigilância em Saúde	CCS-01	01
Gerente de Vigilância Epidemiológica	CC-3	01
Supervisor de Agravos não Crônicos	CC-5	01
Supervisor de Agravos Crônicos	CC-5	01
Gerente de Vigilância Ambiental	CC-3	01
Chefe da Divisão de Educação em Saúde	CC-4	01
Chefe da Divisão de Vigilância dos Fatores Ambientais Biológicos	CC-4	01
Chefe da Divisão de Vigilância dos Fatores Ambientais Não Biológicos	CC-4	01
Gerente de Vigilância Sanitária	CC-3	01
Supervisor do Setor de Alimentos	CC-5	01
Supervisor do Setor de Medicamentos e Produtos de interesse à Saúde	CC-5	01
Supervisor de Educação Sanitária	CC-5	01
Supervisor do Setor de Engenharia e Arquitetura	CC-5	01
Supervisor dos Serviços de Saúde e de Interesse à Saúde	CC-5	01
Gerente de Vigilância em Saúde do Trabalhador	CC-3	01
Superintendente de Regulação, Controle e Avaliação	CCS-01	01
Gerente de Controle e Avaliação	CC-3	01
Supervisor de Normalização e Contratualização	CC-5	01
Supervisor de Sistemas e Informações Gerenciais	CC-5	01
Supervisor de Planejamento, Controle e Avaliação	CC-5	01
Gerente de Regulação	CC-3	01
Supervisor de Regulação de Consultas e Exames	CC-5	01
Supervisor de Regulação de Internações de Urgência e Emergência	CC-5	01
Subsecretário de Gestão Administrativa, do Trabalho e da Educação em Saúde	CC-2	01
Superintendente de Gestão Administrativa	CCS-01	01
Gerente de Tecnologia da Informação	CC-3	01
Coordenador de Tecnologia da Informação	CC-4	01
Gerente de Administração, Serviços e Manutenção	CC-3	01
Chefe de divisão de Apoio Administrativo e Protocolo	CC-4	01

5



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Saúde	Padrão Salarial	Quantitativo
Supervisor de Protocolo	CC-5	01
Chefe de Divisão de Manutenção de Equipamentos	CC-4	01
Chefe de Divisão de Manutenção Predial	CC-4	01
Chefe de Divisão de Serviços Gerais	CC-4	01
Supervisor de Transportes	CC-5	01
Gerente de Suprimentos	CC-3	01
Chefe de Divisão de Compras	CC-4	01
Chefe de Divisão de Contratos, Convênios e Registro de Preços	CC-4	01
Chefe de Divisão de Almojarifado Central da Saúde	CC-4	01
Supervisor do Almojarifado de Material Médico Hospitalar	CC-5	01
Supervisor do Almojarifado de Material Odontológico	CC-5	01
Supervisor do Almojarifado de Farmácia	CC-5	01
Gerente de Licitação	CC-3	01
Superintendente de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde	CCS-01	01
Gerente de Gestão do Trabalho	CC-3	01
Supervisor de Controle de frequência e Movimentação de Pessoal	CC-5	01
Gerente de Gestão da Educação em Saúde	CC-3	01

Art. 3º Fica fixado o prazo de 90 dias para reformulação das atribuições das unidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, estabelecidas pelo artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2016.

Palácio Municipal em Serra, aos 15 de julho de 2016.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal